



**DIÁRIO OFICIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB**  
**PODER LEGISLATIVO**

**ADMILSON GONÇALVES DA SILVA**  
PRESIDENTE

**WEDISGSON NORMELINO CORDEIRO TRAJANO**  
VICE-PRESIDENTE

**WAGNER CORDEIRO TRAJANO**  
1º SECRETÁRIO

**EMANUELLY SILVA CORREIA DOS SANTOS**  
2º SECRETÁRIO

Instituído pelo Decreto Legislativo nº 0001/2024 de 01 de março de 2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0005/2025**

A Câmara Municipal de Vereadores de Juazeirinho, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel Francisco de Oliveira, 438- Centro - JUAZEIRINHO - PB, ou acessando: <http://camarajuazeirinho.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 12:00 do dia 13 de Março de 2025, nos horário e endereço indicados, Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Juazeirinho - PB, 07 de março de 2025.

DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA  
Presidente da CC

**Publicada e Autorizada por:** LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA  
**Código da Matéria:** 20250309024432 **Data/Hora Publicação:** 09/03/2025 14:48:56

## OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DP 0005/2025



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA **DISPENSA DP0005/2025**  
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ATÉ O DIA 13 DE MARÇO DE 2025.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais.  
1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Pois é primordial que e a **Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Este é um serviço de grande valia pois faz chegar a cada município através de mídias sociais a transmissão em tempo real das sessões e outras atividades desenvolvidas e realizadas neste parlamento, onde o cidadão pode acompanhar a atuação de cada parlamentar nas discursões e nas votações das resoluções; dos projetos e poder avaliar e fiscalizar a atuação de cada integrante desta casa legislativa.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1      | Prestação de Serviços de SONOPLASTIA, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOM, durante atividades da Câmara Municipal, além de remasterização de áudio e vídeo para transmissão e gravações de sessões ao vivo, além de organização, administração das plataformas digitais. | mes     | 10         |

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

OS INTERESSADOS DEVERAO COMPARECER MUNIDOS DE:

PROPOSTA FINACEIRA

CNPJ;

CONTRATO SOCIAL;

CNDs:  
FEDERAL;  
ESTADUAL; MUNICIPAL;  
FGTS;  
CNDT;  
FALENCIA;

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.  
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.  
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.  
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.  
6.2.Assessorar a comissão de licitação na preparação de todos os atos necessário para garantir o cumprimento da legislação vigente em especial a Lei 14.133/21, quanto a realização de atos que façam cumprir todas as etapas para formalização de processos legais para contratação pela administração deste Legislativo mirim.  
6.3.Assessorar Servidores desta casa legislativa nos procedimentos e meios legais no âmbito da câmara municipal de vereadores.  
6.4.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.  
6.5.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.  
6.6.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.  
6.7.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.  
6.8.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:  
7.1.1.Início: 3 (três) dias;  
7.1.2.Conclusão: 12 (dez) meses.  
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de janeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

JUAZEIRINHO - PB, 07 de março de 2025.

DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA  
Presidente da Comissão de Contratação

BRUNA ALVES MESSIAS  
Membro da Comissão de Contratação

ELIZANDRO DE SOUZA  
Membro da Comissão de Contratação

**Publicada e Autorizada por:** LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA  
**Código:** 20250309024904 **Data/Hora:** 09/03/2025 14:51:24